

## CHECK LIST CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

1. **REQUERIMENTO**, realizado pelo Credor, com qualificação completa e firma reconhecida por VERDADEIRA/AUTENTICIDADE, indicando o número da matrícula.

Base legal: (arts. 476, 616 e 822, I do CNCJGJ-SC e Princípio da Especialidade Objetiva  
(Modelo disponível: <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentos>);

Na qualificação dos requerentes deverá constar:

**PESSOA FÍSICA:** nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

**PESSOA JURÍDICA:** nome empresarial, natureza jurídica, número do CNPJ, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, bem como os dados do representante: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

- Anexar cópia autenticada do contrato social/estatuto e suas alterações posteriores ou última alteração contratual consolidada e certidão simplificada (constando os diretores/administradores no máximo de 90 dias);

**PROCURAÇÃO:** se alguma das partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado (não pode ser cópia autenticada) quando for procuração pública. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do outorgante (art. 489 do CCNGJ/SC);

2. **CERTIDÃO DE NÃO PURGAÇÃO DA MORA:** a Certidão é expedida por esta Serventia Imobiliária no procedimento de Notificação (art. 26, § 7º da Lei n. 9.514/97).
3. **GUIA de ITBI:** Guia do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), quitada (art. 26, § 7º da Lei n. 9.514/97, o art. 289 da Lei n. 6.015/73).
4. **FRJ - FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA**, quitado (art. 10 da Lei Complementar 156/97, do Estado de Santa Catarina).  
A Guia para pagamento será emitida por colaborador deste Ofício.
5. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Lei Complementar 755/2019 e art. 497 do CNCJGJ-SC).

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos acima mencionados serão arquivados neste Registro de Imóveis (não serão devolvidos após a finalização do ato). No caso de instrumento particular, será arquivada uma via do título original e dos documentos que o acompanham. No caso de instrumento público, será arquivada uma cópia do título e os documentos originais que o acompanham (art. 658 do CNCJGJ-SC).

### ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

